

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

149/2024

**PROCESSO Nº**

149/2024

**MODALIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº**

IL Nº 014/2024-PMI

**DATA**

22/11/2024

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
Nº 044/2024 ADM**

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

O Natal é uma data festiva mais importantes do ano e maior festa cristã, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos, tendo em vista o município realiza todos os anos o evento Acender das Luzes natalinas para comemorar as festividades Natalinas, com a distribuição de cestas para os alunos das escolas municipais e idosos do município, para animar esse evento se tem a necessidade de contratar um show que traga apresentações de todos os estilos musicais, levando alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, em evento que propõe unir a comunidade de Irati e toda região.

A referida contratação é de suma importância para garantir o sucesso do Natal, promovendo o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultura, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida da população, além de que anualmente o município proporciona esse momento a população, já se tem como tradição o evento de acender as luzes natalinas, é um dos eventos oferecidos pelo município mais esperado pela população.

Desta forma, faz-se necessária a presente contratação da Banda Cosmo Express, que fará a apresentação no dia 06/11/2024 no evento Acender das Luzes Natalinas como forma de promover o evento, assegurar o retorno social e econômico ao Município através do fomento ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações.

A escolha da Banda Cosmo Express oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento de Natal pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

**2. Descrição do objeto:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC.





**ITEM:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN.

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A escolha pela contratação da banda Gervasio Backes (Banda Cosmo Express), CNPJ: 20.462.820/0001-02 é pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades natalinas do Município de Irati/SC. A realização do eventos como está busca permitir a todo munícipe, portanto, de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Cosmo Express, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, de jovens à meia idade, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

A banda foi fundada em meados de 1980 e em 1993 e lançou seu 1º disco. No final do ano de 2004 e início de 2005, a Banda Cosmo Express lançou o 6ª CD intitulado "Louca Pra Voltar", o qual levou a Banda a assumir a 8ª colocação entre as "Top 20" do ano de 2005, referente à todas as Rádios do Sul do País. Neste mesmo ano, gravou o 7º CD com o lançamento do mesmo em abril de 2006. Este teve como música de trabalho a canção "Não Dá Pra Aceitar", com grande repercussão ficando novamente entre as mais tocadas e conquista do tão sonhado "Disco de Ouro", posteriormente a banda conquistou seu segundo disco de ouro.

A banda possui 38 anos de história e é uma das principais bandas do Sul do Brasil, tendo sua fama já consolidada em toda a região. Com mais de 13 CDs lançados e a venda de mais de 100 mil cópias, o grupo possui em sua carreira um Disco de Ouro e a autoria de diversos sucessos nacionais.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Verifica-se ainda que a página do Instagram da Banda (@bandacosmoexpress) conta quase 60 (sessenta) mil seguidores:

The screenshot shows the Instagram profile for @bandacosmoexpress. The profile picture is a circular logo with the band's name. The bio states: "Banda Cosmo Express", "Meninos de ouro", "37 anos de história", "Entre em contato e fique por dentro de todas as novidades da Cosmo Express... mais", and "linktr.ee/bandacosmoexpress + 1". There are four icons below the bio: "DVD 37 anos", "A Banda", "Patrocínio DVD", and "Spotify". The post grid shows three items: a video titled "ASSISTA AGORA! Retornável" with a YouTube link, a photo of a man singing into a microphone, and a photo of a crowd with the text "Ouro-SC | Comunidade Santa Lúcia Obrigado!".

Já no Youtube, conta com mais de 19 (dezenove) mil inscritos, 52 (vídeos) vídeos e 8.695.692,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e duas) visualizações:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**Banda Cosmo Express**  
@BandaCosmoExpress  
Aqui você ficará por dentro de todas as novidades da banda!  
Instagram

**Acerca de**  
Aqui você ficará por dentro de todas as novidades da banda!

**Links**

- Instagram  
instagram.com/bandacosmoexpress
- Facebook  
facebook.com/cosmoexpress.oficial
- Spotify  
open.spotify.com/artist/3QBNq4pJn2SbsOk5t1CGM?si=Yt3h\_6wnSBe...
- Site Oficial  
bandacosmoexpress.com.br

**Detalhes do canal**

- Ver endereço de email
- www.youtube.com/@BandaCosmoExpressOficial
- 19,4 mil seguidores
- 52 vídeos
- 8 695 692 visualizações
- Aderiu a 19/08/2013
- Brasil

Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA COSMO EXPRESS de renome nacional e tendo em vista a identificação do artista com o público local, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade de uma unidade a ser contratada irá suprir a necessidade do evento.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos Públicos deve ser o principal objetivo de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.





Para a contratação pretendida é necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

Foram verificadas a Contratação do município de São Lourenço do Oeste/SC conforme Processo licitatório nº120/2024 Inexigibilidade de Licitação nº014/2024, publicado no Dom/SC em 09/09/2024, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); Contratação do município de Palmitos/SC, conforme Processo licitatório nº96/2024 Inexigibilidade de Licitação nº21/2024, publicado no Dom/SC em 07/11/2024, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Através de notas fiscais de nº 202400000000175 de 24/01/2024 ao Município de Planalto/SC no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil reais) e nº202400000000189 de 16/04/2024 a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, no valor de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e nº 202400000000191 de 30/04/2024 ao Município de boa Vista do Cadeado/RS no valor de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) apresentadas pela empresa. Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Irati/SC pretende contratar pelo show será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado e contratações recentes de outros municípios.

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

Prazo máximo para Contratação é dia 30/11/2024. O prazo para execução/entrega será dia 06/12/2024 na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto devido a importância desse ato na festividade de acendimento das luzes de Natal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



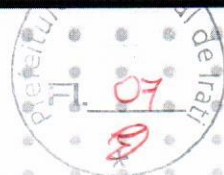
**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Matrícula nº 10014-04**  
**Secretário de Administração**





### Orçamento Banda Cosmo Express

NOME	BANDA COSMO EXPRESS
ENDEREÇO	AUGUSTO PESTANA
CNPJ	204628200001-02

CPF	422295100-53
E-MAIL	bandacosmoexpressirai@gmail.com
TELEFONE	55-999737261

### ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CACHÊ TOTAL
Show musical com Banda Cosmo Express com toda a estrutura de som e luzes no evento Acender das Luzes Natalinas. Montagem e instalação de som até 18h30min. Início previsto para 19h00min. Com duração de até 4:00 horas de show.	01	18.000,00

DATA: 06/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Rua Augusto Pestana, 257

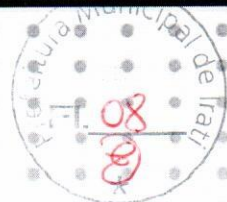
Centro - Irati / RS

CNPJ: 20.462.820/0001-02

cosmoexpress@brturbo.com.br



BANDA  
**COSMO  
EXPRESS**  
*As Mafins de Carol*



*Gervasio Backes*

Gervásio Backes ME

Rua Augusto Pestana, 257

Centro - Iraí / RS

CNPJ: 20.462.820/0001-02

cosmoexpress@brturbo.com.br

*As Mafins de Carol*



## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de novembro de 2024 09:03  
**Para:** 'bandacosmoexpressirai@gmail.com'  
**Assunto:** Cotação de preço para contratação de show para dia 06/12/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAA, COM SHOW, COM TODA ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, PARA EVENTO, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS DE SHOW.

Att,  
Dionathan Zanella Nolasco.  
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



**Administracao Municipio de Irati-SC**

**De:** gervasio backes <bandacosmoexpressirai@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de novembro de 2024 21:23  
**Para:** Administracao Municipio de Irati-SC  
**Assunto:** Re: Cotação de preço para contratação de show para dia 06/12/2024  
**Anexos:** Orçamento Cosmo Irati.pdf; docs. Cosmo.pdf; HISTORICO BANDA COSMO EXPRESS.pdf



Olá , em anexo está o orçamento, os documentos e o histórico da banda para o evento Acender das Luzes Natalinas.  
ATT. Banda Cosmo Express.

Em qua., 13 de nov. de 2024 às 09:02, Administracao Municipio de Irati-SC <[administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br)> escreveu:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAA, COM SHOW, COM TODA ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, PARA EVENTO, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS DE SHOW.

Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.





Fundada em meados de 1980 em Caibi/SC, a Banda Cosmo Express tinha os componentes Elio e Gervásio Backes, que em 1987 tornaram-se dela proprietários, transferindo a banda para Irai/RS, onde introduziram outros quatro irmãos. Passaram a apresentar-se em comunidades locais e, a partir daí, em 1989, a banda Cosmo Express recebeu convite para apresentar-se no Paraguai, em uma região povoada por brasileiros. Nesta época, o país enfrentava um momento de ditadura. As fronteiras foram fechadas e a banda permaneceu por lá cerca de oito meses. A partir desta experiência, os irmãos Backes acreditaram no potencial do grupo e passaram a contratar bailes em toda a região Sul do Brasil. Em 1993 a banda lançou seu 1º disco, reunindo neste, diversos estilos musicais, procurando com isto, estabelecer um estilo próprio. Apresentava shows cover de artistas nacionais e internacionais. Motivados pela boa aceitação, formaram uma nova banda, chamada Geração Final, com estilo de rock. Dando ênfase a esse gênero musical, mas a banda não obteve o retorno financeiro desejado. Em 1997, retornando para a banda Cosmo Express, veio 2º trabalho com destaque para a música “Chupa Cabra”, sendo uma paródia que foi lançado pela gravadora CIT. Este CD foi um grande sucesso e a banda passou a apresentar-se nos grandes bailes no Sul do Brasil. Seu 3º trabalho, lançado em 2000, destacou-se com a música “Nosso Baile”, atingindo principalmente o público jovem e as emissoras de rádio e televisão.

Com isso, já em 2001, lançou o 4º CD intitulado “Fusquinha Bordô”. Esse trabalho, produzido pela gravadora Faixa Nobre, e este CD lançou a banda de vez, gravando em 2003 seu 5º CD, também com a parceria da Faixa Nobre. A música “Ana Carolina” foi um grande sucesso, elevando significativamente a popularidade da banda. O seu 6º trabalho a faixa “Louca pra Voltar” foi um sucesso em rádios de todo o sul do Brasil.

O 7º CD contou com várias músicas de sucesso entre elas: Meu Vício é Você; Anjo Mau; Entre Nós Dois; e a de maior sucesso Não Dá Pra Aceitar... Este trabalho por sua vez proporcionou à banda o recebimento do seu primeiro disco de ouro. Em seguida a banda gravou seu 8º trabalho intitulado Caso Virtual, o qual teve outros destaques tais como: O Sol Não Regressa; Cheiro de Shampoo; Caso Virtual (vencedora do concurso da revista super bandas); Eu Vou Viver; entre outros... Novamente ficou entre 10 mais tocadas e conseqüentemente recebendo seu 2º Disco de Ouro.





Com isso a banda acabou adquirindo um novo ônibus, e uma carreta palco para shows, e também toda a estrutura de som e luzes, mesas digitais, painel de led, etc.. A partir disso, no ano de 2010, foi gravado o 9º CD da banda, com a música de trabalho “ACREDITEI”, também uma das mais tocadas nas rádios. O 10º CD, com a música de trabalho, Nem a Amizade Restou, bastante executada nas rádios e também nas redes sociais com videoclipe no YouTube. Além da música Nem a Amizade Restou, tivemos as músicas Vocês Se Merecem, Dois Apaixonados, A Nossa Vida a Nossa História, entre outras, tendo bastante repercussão em todo o sul do Brasil. 11º CD, com a música de trabalho Pérola, sendo muito executada nas rádios e nas redes sociais, onde a tecnologia começou a avançar bastante, os clipes. Além de Pérola, tivemos a música Foi Covardia, Seu Aniversário, entre outras de grande audiência. Com isso, tivemos 11 CD’S gravados e uma coletânea de sucessos. A partir do ano de 2015, onde o CD não era mais gravado, começamos a gravar singles individuais, onde em 2016 gravamos a música “Pedreiro Bronzeado”, com o áudio para as rádios e o clipe para as redes sociais, onde teve uma mega promoção nas rádios da música, onde os “pedreiros” enviam um vídeo na obra escutando a música, e o vídeo escolhido a banda iria fazer um show na banda. Depois tivemos a gravação da música em 2017 “A Policial”, em fevereiro de 2018 “Amar Solidão”, junho de 2018 “Boteco do Cosmo”, em fevereiro de 2019 a música “50 ou 100”, em novembro 2019 “Diarista e em março de 2020 a música “Bêbado Inocente”. Com tudo, lançamos a última música citada, onde investimos na produção musical e do clipe, estávamos preparando toda sua produção, e logo em seguida tivemos que encerrar todas as nossas atividades por conta da pandemia. Nossa empresa com mais de 30 anos, teve que dispensar todos os funcionários por conta de não poder exercer as atividades musicais. Nossos funcionários, como nós também, ficamos sem saber o que fazer... procurar outra renda, se esperar um pouco mais para retornar as atividades, e todos com suas famílias começando a passar por algumas necessidades. Foi aí então que surgiu a oportunidade de começar a fazer as lives e com isso reunimos novamente toda nossa equipe e conseguir alguns recursos e patrocínios de empresas locais para nos manter nesse momento de dificuldade. O valor não era muito alto, mas naquele momento qualquer recurso que entrasse era bem-vindo. Sabíamos que a atual situação iria demorar para passar, mas algum dia teríamos que voltar com nossas atividades, com isso, para agradar e manter nosso público, amigos e fãs da banda, gravamos a música “Chora em off” em fevereiro de 2021, quase 1 ano de pandemia. Fomos nos mantendo nesse meio tempo, e com a possibilidade da retomada dos eventos em outubro de 2021, lançamos a música “365 dias”. Felizmente, os eventos



retornaram, mas com algumas restrições, onde tínhamos que estar com apenas 4 integrantes em cima do palco, com público reduzido, com uso de máscara, sem pista de dança, com o cachê bem inferior do que era. Em fevereiro de 2022, a banda retorna com sua equipe completa, onde gravamos a música “Eu tive um amor”. Os eventos retornaram com força, onde trabalhamos todo final de semana e já estamos preparando mais uma música nova de trabalho.





 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>SIM - Serviço de Informações Municipais NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>		<b>Número da Nota Fiscal Série E</b> <b>20240000000191</b>
		Código de Verificação de Autenticidade <b>J7YP-Q1WV</b>
		Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>30/04/2024 13:42:44</b>
<b>Informações Fiscais</b>		Chave de Acesso
Exigibilidade do ISS <b>Exigível (Tributado)</b>	Município da Incidência do ISS <b>Boa Vista do Cadeado/RS</b>	Número do Processo
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
		Data da Competência <b>30/04/2024</b>
		 020462820000102202400000000191

<b>Prestador de Serviços</b>			
CPF/CNPJ <b>20.462.820/0001-02</b>	Insc. Estadual	Insc. Municipal <b>10290</b>	Nome/Razão Social <b>GERVASIO BACKES-ME</b>
Número <b>257</b>	Endereço <b>Rua Augusto Pestana</b>	Complemento	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>98460-000</b>	Cidade/UF <b>Iraí/RS</b>	Telefone <b>(55) 3745-1349</b>	E-mail

<b>Tomador de Serviços</b>			
CPF/CNPJ <b>14.216.132/0001-06</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>Município de Boa Vista Do Cadeado</b>	
Número <b>1130</b>	Endereço <b>Avenida cinco irmãos</b>	Complemento	Bairro
CEP <b>98118-000</b>	Cidade/UF <b>Boa Vista do Cadeado/RS</b>	Telefone	E-mail <b>compras201330@gmail.com</b>

<b>Descrição do Serviço Prestado</b>
SHOW BAILE COM A BANDA COSMO EXPRESS, REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024.

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>						
Item da LC 116/2003 <b>12.12 - Execução de música.</b>	Alíquota (%) <b>3,41</b>	Atividade no Município <b>11432</b>	Código CNAE <b>90.01-9.02</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 22.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base de Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 22.000,00</b>	ISS <b>R\$ 750,20</b>	ISS Retido <b>Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	ISS <b>R\$ 750,20</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>

<b>Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços</b>	<b>R\$ 21.249,80</b>
---	----------------------

<b>Informações Complementares</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Contrato n. 15/2024.</li> <li>Banco: 748 - SICREDI</li> <li>Agencia: 0230</li> <li>Conta Corrente n. 54149-2</li> <li>Total das retenções da NFS-e: R\$ 750,20.</li> <li>A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site <a href="http://sim.digifred.net.br/irai">sim.digifred.net.br/irai</a>.</li> <li>Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº Lei 2.963/2017.</li> <li>O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de serviços que deverá recolher através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).</li> <li>Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.</li> <li>O ISS desta NFS-e é devido fora do município.</li> <li>Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..</li> <li>Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.</li> </ul>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIM - Serviço de Informações Municipais  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota Fiscal Série E  
20240000000189

Código de Verificação de Autenticidade  
DZFJ-GW61

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
16/04/2024 11:07:44

### Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS <b>Exigível (Tributado)</b>	Município da Incidência do ISS <b>Rodeio Bonito/RS</b>	Número do Processo
Número do RPS	Série do RPS	Data da Competência <b>16/04/2024</b>

Chave de Acesso



020462820000102202400000000189

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ <b>20.462.820/0001-02</b>	Insc. Estadual	Insc. Municipal <b>10290</b>	Nome/Razão Social <b>GERVASIO BACKES-ME</b>
Número <b>257</b>	Endereço <b>Rua Augusto Pestana</b>	Complemento	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>98460-000</b>	Cidade/UF <b>Iraí/RS</b>	Telefone <b>(55) 3745-1349</b>	E-mail

### Tomador de Serviços

CPF/CNPJ <b>07.613.204/0001-86</b>	Inscrição Municipal <b>10153</b>	Nome/Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito</b>	
Número <b>196</b>	Endereço <b>Avenida do Comercio</b>	Complemento <b>casa</b>	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>98360-000</b>	Cidade/UF <b>Rodeio Bonito/RS</b>	Telefone <b>(55) 3798-1155</b>	E-mail <b>empenhos@rodeio bonito.rs.gov.br</b>

### Descrição do Serviço Prestado

SHOW BAILE COM A BANDA COSMO EXPRESS, REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2024.

### Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003 <b>12.12 - Execução de música.</b>	Aliquota (%) <b>3,41</b>	Atividade no Município <b>11432</b>	Código CNAE <b>90.01-9.02</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 22.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base de Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 22.000,00</b>	ISS <b>R\$ 750,20</b>	ISS Retido <b>Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

### Retenções de Impostos

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	ISS <b>R\$ 750,20</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços

**R\$ 21.249,80**

### Informações Complementares

- CONTRATO: N° 128/2024 - PROCESSO: N° 57/2024

Banco: 748 - SICREDI  
Agencia: 0230  
Conta Corrente n. 54149-2

- Total das retenções da NFS-e: R\$ 750,20.
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site [sim.digifred.net.br/irai](http://sim.digifred.net.br/irai).
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei N° Lei 2.963/2017.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de serviços que deverá recolher através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIM - Serviço de Informações Municipais  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota Fiscal Série E  
**202400000000175**

Código de Verificação de Autenticidade  
**SB23-I4RZ**

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**24/01/2024 15:40:16**

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível (Tributado)</b>	Município da Incidência do ISS <b>Braga/RS</b>	Número do Processo	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	Data da Competência <b>24/01/2024</b>

Chave de Acesso



020452820000102202400000000175

**Prestador de Serviços**

CPF/CNPJ <b>20.462.820/0001-02</b>	Insc. Estadual	Insc. Municipal <b>10290</b>	Nome/Razão Social <b>GERVASIO BACKES-ME</b>	
Número <b>257</b>	Endereço <b>Rua Augusto Pestana</b>		Complemento	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>98460-000</b>	Cidade/UF <b>Iraí/RS</b>	Telefone <b>(55) 3745-1349</b>	E-mail	

**Tomador de Serviços**

CPF/CNPJ <b>87.612.891/0001-15</b>	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>MUNICIPIO DE PLANALTO</b>		
Número <b>687</b>	Endereço <b>RUA HUMBERTO DE CAMPOS</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP <b>98470-000</b>	Cidade/UF <b>Iraí/RS</b>	Telefone	E-mail <b>tributosplanalto@gmail.com</b>	

**Descrição do Serviço Prestado**

Show Musical de Encerramento das Festividades natalinas com a banda COSMO EXPRESS.

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

Item da LC 116/2003 <b>12.12 - Execução de música.</b>				Aliquota (%) <b>3,41</b>	Atividade no Município <b>11432</b>	Código CNAE <b>90.01-9.02</b>
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 16.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base de Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 16.000,00</b>	ISS <b>R\$ 545,60</b>	ISS Retido <b>Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	ISS <b>R\$ 545,60</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços**

**R\$ 15.454,40**

**Informações Complementares**

- Empenho: 210.  
Processo: 86/2023.  
Banco: 748 - SICREDI  
Agencia: 0230  
Conta Corrente n. 54149-2
- Total das retenções da NFS-e: R\$ 545,60.
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site [sim.digifred.net.br/irai](http://sim.digifred.net.br/irai).
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº Lei 2.963/2017.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de serviços que deverá recolher através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.



# Palmitos

## PREFEITURA



### HOMOLOGAÇÃO PL 96/2024

Publicação Nº 6592212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A6093473CDC85E1BCC7328155DBB17FFCD3B110

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

PROCESSO N.º 96/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA COSMO EXPRESS), PARA REALIZAR SHOW DE ABERTURA DO DIVINO NATAL DE PALMITOS – SC, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATADO: Gervasio Backes (Banda Cosmo Express), CNPJ: 20.462.820/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024.

Palmitos, 06 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 0A6093473CDC85E1BCC7328155DBB17FFCD3B110



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024 às 09:32, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

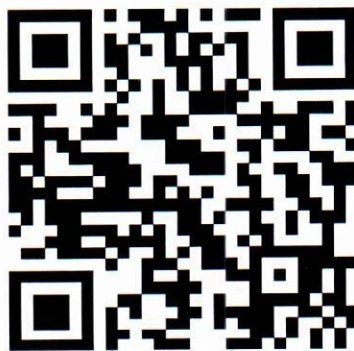
**Nº 6411698: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste

MUNICÍPIO

São Lourenço do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6411698>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA





**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 120/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 014/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “COSMO EXPRESS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA “3ª OKTOBERFEST DE SÃO LOURENÇO DO OESTE”, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CNPJ: 83.021.873/0001-08**

**CONTRATADA: GERVASIO BACKES LTDA (COSMO EXPRESS), CNPJ: 20.462.820/0001-02.**

**VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa decorrente da presente inexigibilidade será custeada através de recursos próprios do município de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024 - D - 020/2024 - 06.001.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura digital.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 359/2024

Data: 21/11/2024

Nr. por Centro de Custo: 40

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS  
**Unidade:** 1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS  
**Nome do Solicitante:** EMERSON PEDRO BAZI  
**Local de Entrega:** PRAÇA MUNICIPAL -  
**Destinação:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN. (3-1-7359)	18.000,0000	18.000,00
<b>Preço Total:</b>					<b>18.000,00</b>

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 21 de Novembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 149/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgt. / Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** 06/12/2024  
**Local de Entrega:** PRAÇA MUNICIPAL -  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 40 DIAS  
**Observações:** BUSCA UMA ATRAÇÃO QUE POSSUA AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAR UMA MARAVILHOSA FESTA. DENTRE ESSAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A NOTORIEDADE, REPERTÓRIO, CAPACIDADE DE ATRAIR PÚBLICO E ANIMAR A FESTA, PRESENTES NA ATRAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS  
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
19	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00	Festividades do Município	3.3.90.39.99.00.00.00	13.800,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	03.02.2.009.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Setor Finan. e Contát	3.3.90.39.99.00.00.00	4.200,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total previsto:</b>				<b>18.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN. (3-1-7359)	18.000,0000	18.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>18.000,0000</b>	<b>18.000,00</b>

Irati, 22 de Novembro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 149/2024  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 06/12/2024  
**F - Local de Entrega:** PRAÇA MUNICIPAL  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 40 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** BUSCA UMA ATRAÇÃO QUE POSSUA AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAR UMA MARAVILHOSA FESTA. DENTRE ESSAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A NOTORIEDADE, REPERTÓRIO, CAPACIDADE DE ATRAIR PÚBLICO E ANIMAR A FESTA, PRESENTES NA ATRAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

I-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Festividades do Município Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00	13.800,00
37	03.02.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Setor Finan. e Contáb Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00	4.200,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>18.000,00</b>

Irati, 22 de Novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALCIR FERRARI  
Data: 22/11/2024 10:56:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

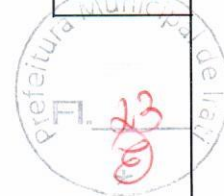
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 149/2024  
Data do Processo Adm.: 22/11/2024  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
19	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	13.800,00	13.800,00
37	03.02	2.009	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	18.950,00	4.200,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>18.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>18.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irati, Em 22/11/24

  
EDINHO FAVERO  
Assinado Responsável  
CONTADOR  
CRC/SC 033555/0-8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.462.820/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GERVASIO BACKES
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA COSMO EXPRESS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AUGUSTO PESTANA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 98.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRAI	UF RS
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3745-1349
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 18/11/2024 às 13:32:46 (data e hora de Brasília).

*(Handwritten marks and signatures)*





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GERVASIO BACKES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) HERMINDO BACKES	(mãe) ALMINDA PORTELA BACKES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1963	IDENTIDADE (número) 1031221359	Órgão Emissor SSP	UF RS
CEP (número) 422.295.100-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA EUCLIDES COUTO		NÚMERO 359	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 98460000	
MUNICÍPIO IRAÍ	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GERVASIO BACKES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AUGUSTO PESTANA		NÚMERO 257	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 98460000	
MUNICÍPIO IRAÍ	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) janetemlor@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 115.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CENTO E QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GERVASIO BACKES			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gervasio Backes			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Posição Direita

*Gervasio Backes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1031221359      DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2017

NOME: **GERVASIO BACKES**

FILIAÇÃO: **HERMINDO BACKES**  
**ALMINDA PORTELA BACKES**

NATURALIDADE: **ALPESTRE RS**      DATA DE NASCIMENTO: **04/07/1963**

DOC. ORIGEM: **C CAS IRAÍ RS**

MATRÍCULA: 097378 01 55 1994 2 00007 007 0001715 75

CPF: **422.295.100-53**      PIS / PASEP: **151682 / 151682**

PORTO ALEGRE, RS      ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA      LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

9

87

*[Handwritten signature]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERVASIO BACKES**  
**CPF: 422.295.100-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:53 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **8BCE.2E91.E515.AB93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 20.462.820/0001-02

Certificamos que, aos 31 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solte documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 3130/216  
Autenticação: 41625892



Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom right of the page.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE IRAI - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 3822/2024**

Nome:	GERVASIO BACKES-ME	Número:	257
Endereço:	Rua Augusto Pestana	Bairro:	Centro
Complemento:	CASA	CEP:	98460-000
Cidade:	Irai	UF:	RS
CNPJ/CPF:	20.462.820/0001-02		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que GERVASIO BACKES-ME, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/irai](http://sim.digifred.net.br/irai)

Publicada dia 11/10/2024 às 17:05 horas.

A validade da presente Certidão é até 09/01/2025.

Código de Verificação: EGDC-A8KC.

Certidão emitida gratuitamente.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.462.820/0001-02  
**Razão Social:** GERVASIO BACKES ME  
**Endereço:** RUA AUGUSTO PESTANA 257 / CENTRO / IRAI / RS / 98460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2024 a 10/12/2024

**Certificação Número:** 2024111106022183575114

Informação obtida em 12/11/2024 15:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERVASIO BACKES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.462.820/0001-02  
Certidão n°: 69732089/2024  
Expedição: 11/10/2024, às 16:59:27  
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERVASIO BACKES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.462.820/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Gervásio Backes \*\*\*\*\*  
pessoa jurídica, com endereço na Rua Augusto Pestana, 257, Iraí-RS\*\*\*\*  
CNPJ 20.462.820/0001-02\*\*\*\*\*

Iraí, 15 de outubro de 2024, às 16h55min

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



# ALVARÁ DE LICENÇA

NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>GERVASIO BACKES-ME</b>		Número do Alvará 10290
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10290	C.N.P.J.: 20.462.820/0001-02	I.E.:
NOME FANTASIA: BANDA COSMO EXPRESS		<b>EXERCÍCIO</b>
ENDEREÇO: Rua Augusto Pestana, 257		<b>2024</b>
BAIRRO: Centro		
INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 28/07/2014		
NATUREZA: 3 - PRESTACAO DE SERVICOS		
<b>ATENÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO LIBERADO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO:</b>		
ATIVIDADE(S): - PRODUCAO MUSICAL - 90.01-9.02		
Iraí Emitido em 23/02/2024		
A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISIVEL. COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.		

*Jose Luiz Bastian*  
Fiscal de Tributos  
Portaria Nº 325/23

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

**CONTRATANTE:** BANDA COSMO EXPRESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.462.820/0001-02 com sede sito a Rua Augusto Pestana 257, centro, na cidade de Iraí – RS, neste ato representado por seu titular o Sr. Gervásio Backes, brasileiro, portador do CPF nº422.295.100-53.

**CONTRATADO:** GERVÁSIO BACKES, brasileiro, portador do CPF nº. 422.295.100-53, residente e domiciliado na Rua Euclides Couto no. 257, centro, na cidade de Iraí RS.

O presente contrato é elaborado nos termos da legislação vigente conforme as cláusulas e condições a seguir:

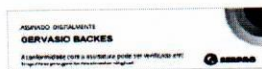
**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de serviço na venda de shows, bailes e eventos como Empresário Exclusivo da Banda Cosmo Express em todo o território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO:** As partes acordam que o prazo de duração será de 60 meses a iniciar em 01/10/2024 e terminar em 30/09/2029.

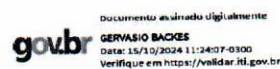
**CLAUSULA TERCEIRA:** Pelas vendas efetuadas fica acordado que o contratado, receberá uma porcentagem de R\$ 10% sobre cada venda realizada.

**CLAUSULA QUARTA:** O pagamento será realizado após a realização de cada evento.

Iraí – RS, 15 de Outubro de 2024.



BANDA COSMO EXPRESS



GERVASIO BACKES

M

A

W



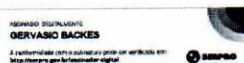


## DECLARAÇÃO

A empresa GERVÁSIO BACKES, 20.462.820/0001-02, por intermédio de seu representante BACKES e do CPF no 422.295.100-53, **DECLARA**, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de qu de aprendiz ( ).

Iraí - RS, 28 de Maio de 2024.



.....  
Assinatura da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a r

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GERVASIO BACKES**

CPF/CNPJ: **20.462.820/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:57:34 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0pIRc6H7P5F30XC7NnFt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **GERVASIO BACKES**

CPF/CNPJ: **422.295.100-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:58:18 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w1civRUhZlY96iYjUbFG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

27  
J. R. [Assinatura]



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

### AO MUNICIPIO DE IRATI/SC

GERVASIO BACKES, CNPJ Nº 20.462.820/0001-02, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;  
**Se for o caso;**
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/RS, 21 de novembro de 2024

Gervasio Backes

GERVASIO BACKES

CNPJ Nº 20.462.820/0001-02

Assinatura do responsável

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 14/2024 - IL

Processo Administrativo: 149/2024  
Processo de Licitação: 149/2024  
Data do Processo: 22/11/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 22 de Novembro de 2024, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 149/2024, Licitação nº 14/2024 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA GERVASIO BACKES (BANDA COSMO EXPRESS), CNPJ Nº 20.462.820/0001-02 ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

**Participante:** 1669 - GERVASIO BACKES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN.	UN	1,00	BANDA COSMO EXPRESS	0,0000	18.000,00	18.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>18.000,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>18.000,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22 de Novembro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



### **JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE**

O Natal é uma data festiva mais importantes do ano e maior festa cristã, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos, tendo em vista o município realiza todos os anos o evento Acender das Luzes natalinas para comemorar as festividades Natalinas, com a distribuição de cestas para os alunos das escolas municipais e idosos do município, para animar esse evento se tem a necessidade de contratar um show que traga apresentações de todos os estilos musicais, levando alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, em evento que propõe unir a comunidade de Irati e toda região.

A referida contratação é de suma importância para garantir o sucesso do Natal, promovendo o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultura, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida da população, além de que anualmente o município proporciona esse momento a população, já se tem como tradição o evento de acender as luzes natalinas, é um dos eventos oferecidos pelo município mais esperado pela população.

Desta forma, faz-se necessária a presente contratação da Banda Cosmo Express, que fará a apresentação no dia 06/11/2024 no evento Acender das Luzes Natalinas como forma de promover o evento, assegurar o retorno social e econômico ao Município através do fomento ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações. A escolha da Banda Cosmo Express oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento de Natal pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

Dessa maneira, a Secretaria considera que conseguirá despertar a atenção e alcançar uma melhor abrangência do tema com a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo.

Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

Irati/SC, 22 de novembro de 2024.

Alcir Ferrari  
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício



Documento assinado digitalmente

ALCIR FERRARI  
Data: 22/11/2024 11:04:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A escolha pela contratação da banda Gervasio Backes (Banda Cosmo Express), CNPJ: 20.462.820/0001-02 é pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades natalinas do Município de Irati/SC. A realização do eventos como está busca permitir a todo munícipe, portanto, de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Cosmo Express, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, de jovens à meia idade, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

A banda foi fundada em meados de 1980 e em 1993 e lançou seu 1º disco. No final do ano de 2004 e início de 2005, a Banda Cosmo Express lançou o 6ª CD intitulado "Louca Pra Voltar", o qual levou a Banda a assumir a 8ª colocação entre as "Top 20" do ano de 2005, referente à todas as Rádios do Sul do País. Neste mesmo ano, gravou o 7º CD com o lançamento do mesmo em abril de 2006. Este teve como música de trabalho a canção "Não Dá Pra Aceitar", com grande repercussão ficando novamente entre as mais tocadas e conquista do tão sonhado "Disco de Ouro", posteriormente a banda conquistou seu segundo disco de ouro.

A banda possui 38 anos de história e é uma das principais bandas do Sul do Brasil, tendo sua fama já consolidada em toda a região. Com mais de 13 CDs lançados e a venda de mais de 100 mil cópias, o grupo possui em sua carreira um Disco de Ouro e a autoria de diversos sucessos nacionais. Verifica-se ainda que a página do Instagram da Banda (@bandacosmoexpress) conta quase 60 (sessenta) mil seguidores:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



bandacosmoexpress

Seguir

Enviar mensagem

1.509 publicações

59.6 mil seguidores

4.209 seguindo

Banda Cosmo Express

🏆 Meninos de ouro

📅 37 anos de história

📩 Entre em contato e fique por dentro de todas as novidades da Cosmo Express... mais

📄 [linktr.ee/bandacosmoexpress](https://linktr.ee/bandacosmoexpress) + 1



DVD 17 anos



A Banda



Patrocínio DVD



Spotify

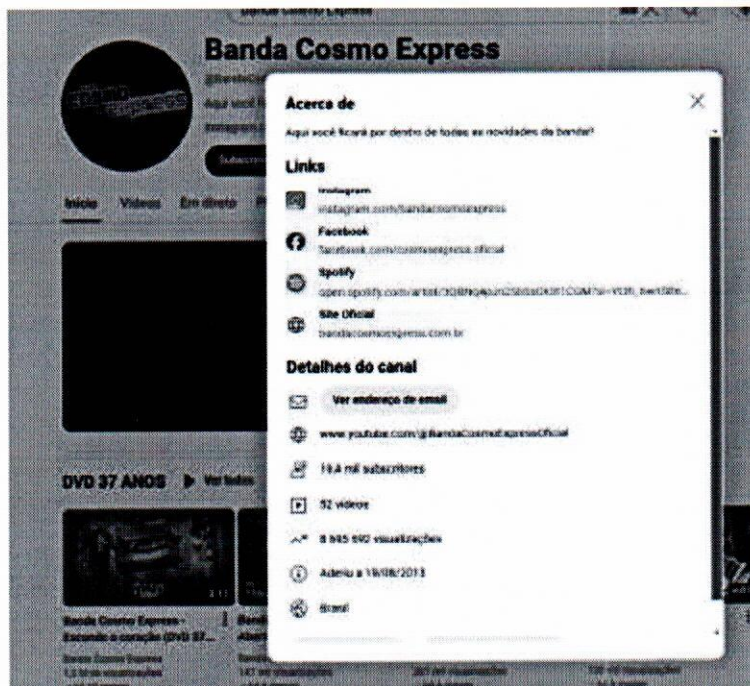
PUBLICAÇÕES

REELS

MARCADOS



Já no Youtube, conta com mais de 19 (dezenove) mil inscritos, 52 (vídeos) vídeos e 8.695.692,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e duas) visualizações:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA COSMO EXPRESS de renome nacional e tendo em vista a identificação do artista com o público local, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

Dessa maneira, a município considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

Irati/SC, 22 de novembro de 2024.

Alcir Ferrari  
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALCIR FERRARI  
Data: 22/11/2024 11:04:42-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 - PMI  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PMI**

**OBJETO:**

<b>A</b>	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
<b>B</b>	<b>CONTRATADO</b> Empresa: GERVASIO BACKES (BANDA COSMO EXPRESS), CNPJ Nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusta Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Irai/SC, CEP: 98.460-000.
<b>C</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
<b>D</b>	<b>LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO</b> A prestação dos serviços está prevista para dia 06/12/2024, após a recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Administração





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - PMI**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMI**

**1- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN.	18.000,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do show como, repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa. Ficando por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

**2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA**

**Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.**

O Natal é uma data festiva mais importantes do ano e maior festa cristã, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos, tendo em vista o município realiza todos os anos o evento Acender das Luzes natalinas para comemorar as festividades Natalinas, com a distribuição de cestas para os alunos das escolas municipais e idosos do município, para animar esse evento se tem a necessidade de contratar um show que traga apresentações de todos os estilos musicais, levando alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, em evento que propõe unir a comunidade de Irati e toda região.

A referida contratação é de suma importância para garantir o sucesso do Natal, promovendo o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultura, assegurando a





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRATI**  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida da população, além de que anualmente o município proporciona esse momento a população, já se tem como tradição o evento de acender as luzes natalinas, é um dos eventos oferecidos pelo município mais esperado pela população.

Desta forma, faz-se necessária a presente contratação da Banda Cosmo Express, que fará a apresentação no dia 06/11/2024 no evento Acender das Luzes Natalinas como forma de promover o evento, assegurar o retorno social e econômico ao Município através do fomento ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações.

A escolha da Banda Cosmo Express oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento de Natal pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

A escolha pela contratação da banda Gervasio Backes (Banda Cosmo Express), CNPJ: 20.462.820/0001-02 é pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades natalinas do Município de Irati/SC. A realização do eventos como está busca permitir a todo munícipe, portanto, de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Cosmo Express, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



jovens à meia idade, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

A banda foi fundada em meados de 1980 e em 1993 e lançou seu 1º disco. No final do ano de 2004 e início de 2005, a Banda Cosmo Express lançou o 6ª CD intitulado "Louca Pra Voltar", o qual levou a Banda a assumir a 8ª colocação entre as "Top 20" do ano de 2005, referente à todas as Rádios do Sul do País. Neste mesmo ano, gravou o 7º CD com o lançamento do mesmo em abril de 2006. Este teve como música de trabalho a canção "Não Dá Pra Aceitar", com grande repercussão ficando novamente entre as mais tocadas e conquista do tão sonhado "Disco de Ouro", posteriormente a banda conquistou seu segundo disco de ouro.

A banda possui 38 anos de história e é uma das principais bandas do Sul do Brasil, tendo sua fama já consolidada em toda a região. Com mais de 13 CDs lançados e a venda de mais de 100 mil cópias, o grupo possui em sua carreira um Disco de Ouro e a autoria de diversos sucessos nacionais.

Verifica-se ainda que a página do Instagram da Banda (@bandacosmoexpress) conta quase 60 (sessenta) mil seguidores:

Já no Youtube, conta com mais de 19 (dezenove) mil inscritos, 52 (vídeos) vídeos e 8.695.692,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e duas) visualizações:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA COSMO EXPRESS de renome nacional e tendo em vista a identificação do artista com o público local, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

Dessa maneira, a Secretaria considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

### **3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Frente às necessidades apresentadas no Documento de formalização de demanda nº044-administração, na Justificativa para a prestação dos serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexistente, pois, a empresa foi a única que apresentou o conteúdo que o município almeja para a apresentação do objeto.

#### **4- PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4.1 O valor total deste processo é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo pago em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal e ao recebimento definitivo.

4.2. Além da solicitação de orçamento e pesquisa de outras contratações públicas, a empresa apresentou notas fiscais da prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, sendo o objeto a ser contratado.

4.3. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

4.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e som utilizado no espetáculo (como microfones para os atores) serão por conta da empresa.

4.5. A prestação dos serviços está prevista para dia 06/12/2024, após a recebimento da Autorização de Fornecimento, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000, com toda a estrutura de som, com montagem e instalação prontas até as 18h30min.

4.6. O pagamento será efetuado pelo município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento e também da Nota Fiscal.

4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.19. Manter durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.22. Comparecer e apresentar o SHOW promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste edital, fazendo-se acompanhar da respectiva EQUIPE TÉCNICA, para oferecer o show de até 4 horas, sendo que em caso de duração maior, do que aqui expresso, não acarretará ônus ao Contratante, uma apresentação artística de músicas do repertório da Banda, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

## **5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 01- DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$13.800,00

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 02- DEPART. DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2009 – Manutenção das Atividades do Setor Finan. E Contábil

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$4.200,00

## **6-FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

## **7-LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

- Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### **8-DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos e gestor conforme o Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **9-DELIBERAÇÃO**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 22 de novembro de 2024.

ALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal em exercício



Documento assinado digitalmente

ALCIR FERRARI  
Data: 22/11/2024 11:15:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**Anexo I**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2024**  
**INEGIXIBILIDADE Nº014/2024**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN.	18.000,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 014/2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_/\_\_\_/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço.

**3.3.1. Qualquer alteração na data ou local será comunicado com antecedência de 24 horas, com exceção em caso de calamidade pública e ou outras intempéries, por ambas as partes.**

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal e gestor de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, não tendo previsão de reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço, após a autorização de fornecimento/ordem de serviço conforme objeto. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto





quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	<b>I</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
------------	-------------------------------	--





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



<b>II</b> -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV</b> -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 01– DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$13.800,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 02– DEPART. DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2009 – Manutenção das Atividades do Setor Finan. E Contábil

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$4.200,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.8. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.9.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 149/2024, Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

- a) Regularidade com a fazenda federal;
- b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a justiça do trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 22 de novembro de 2024.

POLIANA      Dados:  
PERUZZO:0092    2024.11.22  
0248900      11:05:10 -03'00'

Poliana Peruzzo  
Agente de Contratação





**PARECER JURÍDICO**

**Ordem de Licitação nº 149/2024**

**Processo nº 149/2024**

**Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**

**Objeto** – Contratação para prestação de serviços de sonorização e animação com apresentação do show da Banda Cosmo Express, para o evento acender das luzes natalinas em 06/12/2024, na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco de IRATI-SC, conforme art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação show da Banda Cosmo Express, para o dia 06 de dezembro deste ano, para o evento acender das luzes natalinas, através da empresa GERVASIO BACKES, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, por ser o representante exclusivo da Banda Cosmo Express em todo o território nacional.

Concluída a Inexigibilidade, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, conforme estabelece o art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021

É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no art. 74, II da Lei nº

1/3

14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando foi para 69 contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Eis o que prescreve o mencionado dispositivo legal, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

Como bem explicita a lei, a contratação de artista de qualquer setor pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, seja diretamente pelo artista ou por meio de empresa com contrato de exclusividade, comprovando-se que o artista é consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

A comprovação da consagração pelo que consta do check-list encaminhado na documentação é formada pela demonstração da amplitude e importância da Banda no cenário regional.

Além disso, a contratação é através de empresário com contrato de exclusividade em todo o território nacional.

No presente caso restam comprovados os requisitos legais, quais sejam a consagração da Banda a ser contratada, tanto pela opinião pública como pela crítica especializada, a ser contratada através de empresário exclusivo, pelo que parece plenamente regular a referida contratação nos termos do art. 74, II da Lei n. 14.133/2021.

Considerando a inviabilidade de competição, a justificativa de preços passa a ser feita de acordo com a análise de preços praticados pelo próprio contratado.

Sobre os limites de valores, que no presente caso estão claramente dentro dos limites da razoabilidade, assim já se manifestou o TCE/SC: Prejulgado 1124 - TCE/SC "Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores, o que restou comprovado no caso em análise".

Portanto, a justificativa deve ser feita preferencialmente por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados e em se tratando de artistas, de shows realizados em Municípios de porte semelhante, de preferência, próximos ao Município de Irati/SC. Além disso, a composição de custos, ou seja, o show posto, aquele no qual a contratada se compromete a custear todas as despesas, com os artistas, alimentação, transporte, hospedagem deve constar no processo administrativo e no contrato, conforme dispõe o art. 94, § 2º, da Lei de Licitações.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



No caso, a proposta foi elaborada considerando a localização e o porte do evento. A Comissão atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços cobrados pela atração (a partir dos valores de notas fiscais anexadas ao processo).

Com relação aos documentos de habilitação da contratada, da análise do check-list, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21, todos dentro do prazo de validade.

Vislumbra-se nesta composição, que todos os requisitos necessários previstos no artigo 72 se fazem presentes no bojo de tais documentos.

Por fim, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, além de toda a documentação de habilitação da contratada.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o parecer é pela contratação via procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de Formalização de Demanda, no Edital e Contrato, para o qual deverá ser dada a devida publicidade e cumpridas exigências de lei.

Irati, SC, 22 de novembro de 2024.

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 14/2024 - IL

Processo Administrativo: 149/2024  
Processo de Licitação: 149/2024  
Data do Processo: 22/11/2024

Folha: 1/1



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 149/2024  
b) Licitação Nr.: 14/2024-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 22/11/2024  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtzade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	---------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**GERVASIO BACKES (1669)**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN. - Marca: BANDA COSMO EXPRESS	UN	1,00	0,0000	18.000,00	18.000,00
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

**Total do Fornecedor: 18.000,00**

**Total Geral: 18.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)

POLIANA Dados:

PERUZZO:0 2024.11.22

0920248900 11:44:17 -03'00'

POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 14/2024 - IL

Processo Administrativo: 149/2024  
Processo de Licitação: 149/2024  
Data do Processo: 22/11/2024

Folha: 1/1



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 149/2024  
b) Licitação Nr.: 14/2024-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 22/11/2024  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-------------	----------------	---------------

### GERVASIO BACKES (1669)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN. - Marca: BANDA COSMO EXPRESS	UN	1,00	0,0000	18.000,00	18.000,00
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 18.000,00

Total Geral: 18.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALCIR FERRARI  
Data: 22/11/2024 11:45:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irati, 22 de Novembro de 2024.

ALCIR FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 11:47, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

**Nº 6636375: EXTRATO PROCESSO Nº149/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº014/2024 PMI-CONTRATAÇÃO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO  
COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO  
EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES  
NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE  
JAIME TEDESCO DE IRATI-SC**

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

### MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 22/11/2024  
Publicação Nº 471/2024

Responsável



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Biffencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br?id=6636375>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024-PMI**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024- PMI**  
**EXTRATO**

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN.	18.000,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

**Contratado:** GERVASIO BACKES (BANDA COSMO EXPRESS), CNPJ Nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusta Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 98.460-000.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Alcir Ferrari, Prefeito Municipal em exercício.

Irati/SC, 22 de novembro de 2024.

ALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal em exercício

Documento assinado digitalmente



ALCIR FERRARI  
Data: 22/11/2024 11:15:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

**Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

Código de Registro: F87650826BD0E53B3D1769F554434AD0405CA8C7	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati (PMIrati)	Data Envio: 22/11/2024 12:06
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Terr Dispens Inexigib
IL14/2024	9 - Inexigibilidade	7 - Prestação de serviços		ALCIR FERRARI	18.000,00	CONTRATA... PARA	710.271.909-44	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		22/11/2024

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última





Certifico que este documento foi Publicado

no site do Município de IRATI/SC.

Nesta data: 26/11/24

Publicação Nº 4801/2024



MUNICÍPIO DE IRATI-SC

FONE/FAX 49 3349 - 0000

RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO

CEP 89.856-000 - IRATI - SC.

CNPJ 95.990.230/0001-51

**ADMINISTRATIVO Nº 190/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2024**

**INEGIXIBILIDADE Nº014/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal em exercício, Sr. ALCIR FERRARI, portador do CPF n. 710.271.909-44, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa GERVASIO BACKES(BANDA COSMO EXPRESS), CNPJ Nº 20.462.820/0001-02, com endereço Rua Augusta Pestana, 257, centro, Iraí-RS, representada neste ato por seu representante legal Gervasio Backes, CPF n. 422.295.100-53, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS, COM SHOW BANDA COSMO EXPRESS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 06/12/2024 NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ AS 18H30MIN, PARA EVENTO COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS AS 19H00MIN.	18.000,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo,





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 014/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 25/11/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.3.1. **Qualquer alteração na data ou local será comunicado com antecedência de 24 horas, com exceção em caso de calamidade pública e ou outras intempéries, por ambas as partes.**

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal e gestor de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, não tendo previsão de reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO  
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço, após a autorização de fornecimento/ordem de serviço conforme objeto. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO  
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO  
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III -</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 01- DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$13.800,00

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 02- DEPART. DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2009 – Manutenção das Atividades do Setor Finan. E Contábil

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$4.200,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO  
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.8. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.9.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 149/2024, Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ALCIR FERRARI  
Data: 25/11/2024 12:40:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALCIR FERRARI**  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
**GERVASIO BACKES**  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**GERVASIO BACKES**  
CONTRATADA

Testemunhas

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.11.25 10:11:25  
-03'00"

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
MAT. 13278/04

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 25/11/2024 10:17:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01





Filtrar Resultados

Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 5DDC63A78B5D1DCB5A6872D355226771300765C7	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati (PMIrati)	Data Envio: 26/11/2024 11:02
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	P R F
190/2024		IL14/2024	CONTRAT... PARA	ALCIR FERRARI	2 - Pessoa Jurídica	20.462.82... 02	GERVASIO BACKES	25/11/2024	31/12/2024	18.000,00	100,00		

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 6685203: EXTRATO CONTRATO  
Nº190/2024-CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO COM  
APRESENTAÇÃO DO SHOW DA BANDA COSMO EXPRESS,  
PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES NATALINAS EM  
06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO  
DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI  
14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
5DDC63A78B5D1DCB5A6872D355226771300765C7

ENTIDADE  
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO  
Irati



INICIPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 190/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada...: GERVASIO BACKES  
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Prazo.....: Início: 25/11/2024 Término: 31/12/2024  
Objeto.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2024  
Descrição.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (19),  
109.3.3.90.00.00.00.00 (37)  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CORTE E ANIMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA  
BANDA COSMO EXPRESS, PARA O EVENTO ACENDER DAS LUZES  
NATALINAS EM 06/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME  
DESCO DE IRATI-SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI  
133/2021.

Irati, 26 de Novembro de 2024

---

